



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.305/2022.

DE 05 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “F” DO
INCISO I DO ART. 4º; DA LEI MUNICIPAL Nº
3.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da alínea “f” do inciso I do art. 4º, da Lei municipal
n. 3.230, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º.

I – Do setor público:

**f) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Câmara de
Vereadores.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05
de julho de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05.07.2022**

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

